



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2024 OFICINEIROS(AS) CULTURAIS

Secretaria Municipal de Governança, Comunicação e Cultura (SMGCC)

O **MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.890.992/0001-58, com sede na Av. Itacolomi, 3600, Parque São Vicente, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governança, Comunicação e Cultura, Sr. Leandro Soares Ferreira, através de poderes delegados pelo Decreto nº 21.166 de 14 de dezembro de 2023, divulga a abertura de inscrições para o credenciamento de Oficineiros(as) e a seleção de propostas para o projeto Oficinas Culturais, no período de **18 de março a 05 de abril de 2024**, até as **17h (horário de Brasília)**, exclusivamente, de forma *online*.

1. Objeto

1.1. Credenciamento de oficineiros(as) residentes em Gravataí, interessados(as) em apresentar propostas de oficinas de práticas artísticas presenciais, somente sob a condição de Pessoas Jurídicas (CNPJ com ou sem fins lucrativos de direito privado), com **carga horária semanal de 2 (duas) horas cada oficina**, remuneração de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais a hora/aula por oficina) em locais centralizados ou descentralizados determinados pela SMGCC junto às instituições parceiras.

1.2. Poderão ser inscritas propostas de oficinas, exclusivamente, artístico-culturais, com possíveis transversalidades, dentro dos seguintes segmentos: **Artes Visuais** (Ex.: desenho, história em quadrinhos, processos fotográficos artesanais, foto *Mobile*, arte digital, pintura, gravura, experimentos audiovisuais, etc), **Culturas Populares** (Ex.: oficinas que permeiem os movimentos de hip-hop, capoeira, carnaval, artesanato, folclore, tradicionalismo, festas e celebrações populares, etc), **Dança** (Ex.: dança de rua, ballet, dança contemporânea, samba, dança do ventre, danças circulares, danças de salão, dança folclórica, etc), **Música** (Ex.: canto, canto coral, violão, musicalização, jogos musicais, etc) e **Teatro** (Ex.: aulas de teatro para turmas infantil, infantojuvenil, juvenil e/ou adulto, etc).

1.3. Oficinas Centralizadas: 8 (oito) vagas conforme os segmentos abaixo e seleção por análise de currículo, experiência artística e como Oficineiro e proposta de oficina:

- 1 vaga Artes Visuais;
- 1 vaga Culturas Populares;
- 1 vaga Dança;
- 1 vaga Música;
- 1 vaga Teatro infantil (6 a 09 anos);
- 1 vaga Teatro infantojuvenil (10 a 13 anos);
- 1 vaga Teatro Juvenil (14 a 17 anos);
- 1 vaga Teatro adulto (a partir de 18 anos).

1.4. Oficinas Descentralizadas: 2 (duas) vagas sem segmento pré-determinado e seleção por análise de currículo, experiência como Oficineiro e proposta de oficina que considere a realidade e o potencial de desenvolvimento do segmento cultural proposto em relação à comunidade definida, bem como, evidencie vínculo entre o(a) Oficineiro(a) e a comunidade escolhida.

2 vagas Oficinas Descentralizadas (segmentos conforme realidade da comunidade a ser atendida)

2. Cronograma

Data/ Período	Etapas
18/03/24 a 05/04/24 (17h, horário de Brasília)	Inscrições exclusivamente <i>online</i> : https://bit.ly/oficineiros culturais
09/04/24	Fase de Habilitação e divulgação do resultado preliminar de habilitação pré-recursos
10/04/24 a 11/04/24 (17h, horário de Brasília)	Recebimento de recursos referentes à fase de habilitação
12/04/24	Divulgação do resultado preliminar pós-recursos de habilitação
17/04/24	Fase de avaliação e divulgação do resultado preliminar pós-seleção
18/04/24 a 19/04/24 (17h, horário de Brasília)	Recebimento de recursos referentes à fase de seleção
22/04/24	Divulgação do resultado final

2.1. O presente edital seguirá o cronograma acima, que está suscetível a alterações, cabendo ao proponente o acompanhamento de todas as etapas e seus resultados.

2.2. O envio de informativos ao e-mail do proponente é subsidiário e tem caráter meramente auxiliar, portanto, a SMGCC não se responsabiliza pelo não recebimento por parte do proponente de e-mails enviados, ou que sejam direcionados automaticamente para pastas de lixo eletrônico/spam.



3. Participação

3.1. A fim de concorrer, o representante legal do CNPJ deve atender, obrigatoriamente, as condições de participação abaixo:

- CNPJ e representante legal do CNPJ domiciliados no município de Gravataí.
- CNPJ não estar em débito com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.
- Representante legal do CNPJ não ser estagiário, servidor público efetivo ou comissionado ou funcionário terceirizado da Administração Pública Municipal de Gravataí Direta ou Indireta.
- Não ser CNPJ gerido pelos serviços sociais do Sistema "S" ou pela Prefeitura de Gravataí.

4. Quadro de segmentos, vagas e valores de hora-aula

4.1. Este edital compreende áreas de atuação, número de vagas e valores de hora-aula conforme abaixo:

Vagas	Áreas de Atuação	Descrição	Valor hora-aula p/ oficina	Valor Semanal p/ oficina
1	Artes Visuais	Oficinas presenciais de livre criação do proponente, de acordo com o segmento inscrito, destacada a originalidade propositiva e possíveis transversalidades de áreas. Cada proponente poderá enviar uma única inscrição optando por uma única área de atuação, com até 02 (duas) propostas diferentes de oficina , que serão avaliadas e classificadas separadamente. No caso específico das Oficinas de Teatro, cada proponente poderá enviar até 01 (uma) proposta para cada faixa etária diferente (infantil, infantojuvenil, juvenil e adulto), totalizando até quatro propostas diferentes .	R\$ 125,00	R\$ 250,00
1	Culturas Populares		R\$ 125,00	R\$ 250,00
1	Dança		R\$ 125,00	R\$ 250,00
1	Música		R\$ 125,00	R\$ 250,00
1	Teatro infantil		R\$ 125,00	R\$ 250,00
1	Teatro infanto-juvenil		R\$ 125,00	R\$ 250,00
1	Teatro juvenil		R\$ 125,00	R\$ 250,00
1	Teatro Adulto		R\$ 125,00	R\$ 250,00
2	Oficinas Descentralizadas	Oficinas presenciais de livre criação do proponente, a serem realizadas em bairros descentralizados, que considerem a realidade e o potencial de desenvolvimento do segmento proposto em relação à comunidade definida e evidencie envolvimento com a comunidade a ser atendida. Cada proponente poderá enviar uma única inscrição com até 02 (duas) propostas diferentes de oficina , que serão avaliadas e classificadas separadamente.	R\$ 125,00	R\$ 250,00

5. Inscrições

5.1. Cada proponente poderá enviar uma **única inscrição** optando por uma **única** área de atuação, com até **02 (duas) propostas diferentes de oficina**, que serão avaliadas e classificadas separadamente. No caso específico das Oficinas de Teatro, cada proponente poderá enviar até **01 (uma) proposta para cada faixa etária diferente** (infantil, infantojuvenil, juvenil e adulto), **totalizando até quatro propostas diferentes**.

5.2. Caso sejam enviadas duas propostas de oficina diferentes, se for o caso, basta salvar o Anexo I – Proposta de Oficina, separadamente, numerá-lo no campo do formulário "Nº Proposta", fazendo, posteriormente, *upload* separado dos arquivos nos devidos campos da página de inscrição, conforme área.

5.3. Antes de efetuar a inscrição, o proponente deverá ler integralmente este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade sobre as informações apresentadas, concordando automaticamente com as condições estabelecidas neste edital, sem poder alegar desconhecimento, estando sujeito à desclassificação e às penalidades previstas na lei, a qualquer tempo, em caso de descumprimento ou má-fé.

5.4. As inscrições são gratuitas e ocorrerão exclusivamente online, encerram-se conforme o horário estabelecido no cronograma e o anexo para preenchimento encontra-se disponível para download em formato editável no formulário de inscrição.

5.5. Para inscrição é necessário fazer cadastro no Portal do Cidadão (<https://bit.ly/portaldocidadão>), com este login cadastrado, preencher os campos obrigatórios do formulário de inscrição e selecionar a área de atuação.

5.6. O formulário de inscrição **não ficará salvo no modo rascunho**, devendo o candidato preencher os campos e enviar a inscrição antes de sair do formulário, evitando assim a perda dos dados preenchidos.

5.7. A inscrição será considerada efetivada somente mediante confirmação eletrônica exibida na tela após o envio do formulário de inscrição, quando será gerado automaticamente um PDF com a Confirmação de Abertura do Processo Digital (PD), a qual deverá ser salva pelo candidato para fins de comprovação.

5.8. Serão desconsideradas inscrições e recursos entregues presencialmente, enviados pelo correio, para os endereços eletrônicos da SMGCC, ou qualquer outra forma diversa da prevista neste edital.

5.9. A SMGCC não se responsabiliza por inscrições e recursos que não forem enviados por falta de energia elétrica, problemas no servidor, na transmissão de dados, na linha telefônica ou em provedores de acesso.

5.10. O proponente inscrito autoriza a SMGCC a coletar dados informados no formulário de inscrição para fins de diagnóstico, de acordo com os termos e condições apresentados no formulário de inscrição.

6. Documentos para Habilitação e Seleção

6.1. Os proponentes deverão preencher os campos obrigatórios do formulário de inscrição e enviar, no devido campo, as seguintes cópias de documentos digitalizados exigidos abaixo, **em PDF único no tamanho máximo de 96 MB**, para análise das condições de participação do proponente:

- 6.1.1.** Cópia de Documento de Identificação com foto (RG, CNH, Passaporte ou CTPS) do responsável legal.
- 6.1.2.** Cópia do comprovante de situação cadastral do CNPJ (domiciliado em Gravataí)
- 6.1.3.** Cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social (registrados) ou Certificado da condição de MEI.
- 6.1.4.** Comprovante de endereço atualizado do representante legal do CNPJ (domiciliado em Gravataí).
- 6.1.5.** Certidão Negativa de Débitos na esfera Municipal (Informações: (51)3600.7400).
- 6.1.6.** Certidão Negativa de Débitos na esfera Estadual.
- 6.1.7.** Certidão Negativa de Débitos na esfera Federal.

Parágrafo único: comprovantes de residência aceitos: **a)** conta de água, luz, telefone fixo, internet fixa, contrato de aluguel ou condomínio; **b)** comprovante de residência em nome de terceiro, acompanhado de declaração simples assinada e documento de Identificação c/ foto do declarante, afirmando que o proponente reside no endereço.

6.2. Os proponentes também deverão enviar, nos devidos campos, os seguintes documentos digitalizados exigidos abaixo (itens 6.2.1 e 6.2.2), **em PDF separados no tamanho máximo de 96 MB cada**, para análise do currículo, experiência e proposta de oficina:

6.2.1. Portfólio artístico-cultural: Documento que apresenta e **comprova** de forma organizada as seguintes informações para análise dos critérios de seleção (item 8):

- 1) Currículo artístico descritivo:** descritivo cronológico contendo informações sobre a trajetória cultural e oficinas ministradas pelo proponente de acordo com a área de atuação inscrita;
- 2) Comprovações de Formação:** comprovações de formação acadêmica e não acadêmica de acordo com a área de atuação inscrita (ex: diplomas, certificados, declarações institucionais e/ou dos contratantes, etc);
- 3) Comprovações de Experiência:** **a)** comprovações de trajetória artístico-cultural de acordo com a área de atuação inscrita, **limitado ao envio de 20 comprovações**; **b)** comprovações de experiência em criar, elaborar e ministrar oficinas de acordo com a área de atuação inscrita, **limitado ao envio de 20 comprovações** (ex: contratos de prestação de serviços como oficineiro(a), declarações institucionais e/ou dos contratantes certificados, folderes, imagens, prints, publicações, notícias em mídia jornalística, etc).

6.2.2. Anexo I – Proposta de oficina: Anexo I deste edital, **preenchido e assinado** (assinatura digital, próprio punho ou certificada), que apresenta a proposta de Oficina presencial de livre criação do proponente, de acordo com a área de atuação inscrita, destacada a originalidade propositiva e possíveis transversalidades de áreas. No caso de Oficinas Descentralizadas, o proponente deverá considerar a realidade e o potencial de desenvolvimento do segmento cultural proposto em relação à comunidade definida, bem como, evidenciar o envolvimento com a comunidade a ser atendida.

Parágrafo único: Se considerar relevante para a análise, na seção “**Outros Documentos**” da página de inscrição poderão ser enviados PDFs, vídeos, áudios ou quaisquer materiais que ajudem a ilustrar a proposta de oficina e a atuação cultural do proponente, limitados ao **upload** de 5 arquivos e ao envio de até 5 links.

7. Inabilitação e Desclassificação

7.1. Será inabilitado proponente que não atender às condições de participação do item 3, ficando sujeito à desclassificação e penalidades previstas na lei, a qualquer tempo, em caso de descumprimento ou má-fé.

7.2. Será inabilitada a inscrição de proponente que não enviar toda a documentação exigida no item 6, sem a possibilidade de complementação de documentos faltantes ou novas informações durante a fase de recursos, que deveriam ter sido enviadas originalmente na inscrição, a fim de garantir a isonomia do processo.

7.3. Caso o proponente realize mais de uma inscrição, somente a última realizada será considerada e as anteriores inabilitadas.

7.4. As inscrições inabilitadas não prosseguirão para fase de seleção, salvo tenham recurso deferido dentro do prazo pertinente.

7.5. Serão desclassificadas propostas que não estiverem de acordo com os parâmetros de conteúdo Livre para todos os públicos, bem como utilizem materiais que prejudiquem e/ou comprometam a integridade física do local e do público.

7.6. Propostas que contenham intenção de manifestar preconceito e desrespeito aos direitos humanos e animais, com imagens ou sons obscenos, difamatórios, preconceituosos, pornográficos, de violência extrema ou que desrespeitem o Código Penal Brasileiro e a legislação vigente, e/ou violem a privacidade de terceiros.

7.7. Serão desclassificadas propostas que zerem algum dos critérios de seleção constantes na tabela 4 do item 8.1, salvo no caso do proponente zerar na letra “**e**” da referida tabela, por tratar-se de pontuação extra.



7.8. Serão desclassificadas as propostas que não configurarem objeto artístico-cultural.

7.9. Importa salientar que as propostas poderão mesmo após selecionadas, a qualquer tempo, incluindo a fase de execução ser desclassificadas caso não sejam respeitadas as vedações acima.

8. Critérios de Seleção

8.1. As propostas inscritas serão analisadas por área de atuação, conforme as tabelas 1, 2, 3 e 4 abaixo. As pontuações referentes às tabelas 1 – Formação, 2 e 3 - Experiência, serão atribuídas pela análise de currículo e validadas somente com o envio das devidas **comprovações** pelo proponente no Portfólio artístico-cultural (item 6.2.1), destacando-se que os pontos **não são cumulativos dentro de uma mesma tabela**. A pontuação dos critérios de avaliação da Tabela 4 se dará pela análise do Anexo I – Proposta de Oficina (item 6.2.2), tendo como parâmetro a pontuação mínima de 0 (zero) e máxima de 10 (dez) pontos, multiplicada pelo peso. A pontuação geral compreende o somatório das notas atribuídas pelas quatro tabelas:

TABELA 1: FORMAÇÃO (item 6.2.1)		PONTUAÇÃO
Doutorado em conformidade com a área de atuação inscrita		10 pontos
Mestrado em conformidade com a área de atuação inscrita		8 pontos
Especialização em conformidade com a área de atuação inscrita		6 pontos
Graduação em conformidade com a área de atuação inscrita		4 pontos
A partir de 6 (seis) cursos comprovados em conformidade com a área de atuação inscrita		2 pontos
Até 5 (cinco) cursos comprovados em conformidade com a área de atuação inscrita		1 ponto
TABELA 2: EXPERIÊNCIA ARTÍSTICA (item 6.2.1)		PONTUAÇÃO
Comprovações de trajetória artístico-cultural de acordo com a área de atuação inscrita limitado ao envio de 20 comprovações	20	20 pontos
	De 11 a 19	15 pontos
	De 01 a 10	10 pontos
TABELA 3: EXPERIÊNCIA EM MINISTRAR OFICINAS (item 6.2.1)		PONTUAÇÃO
Comprovações de trajetória cultural e em criar, elaborar e ministrar oficinas de acordo com a área de atuação inscrita limitado ao envio de 20 comprovações	20	20 pontos
	De 11 a 19	15 pontos
	De 01 a 10	10 pontos
TABELA 4: ANÁLISE DA PROPOSTA DE OFICINA (item 6.2.2)		PONTUAÇÃO
a. Excelência qualitativa e técnica da proposta dentro da área de atuação inscrita.	2	Até 10 pontos
b. Metodologia da proposta pertinente aos públicos a serem atendidos.	1	Até 10 pontos
c. Relevância artístico-cultural da proposta priorizando temáticas significativas para a comunidade local.	1	Até 10 pontos
d. Viabilidade de execução da proposta, incluindo o local proposto no caso de oficinas descentralizadas.	1	Até 10 pontos
e. Somente Oficinas Descentralizadas: 5 pontos extras a proponente que residir na comunidade a ser atendida.	1	5 pontos extras
TOTAL PROPOSTA:		ATÉ 55
TOTAL GERAL:		ATÉ 105 PONTOS

8.2. A mera apresentação de somente o currículo ou autodeclaração não será admitida como comprovação de formação e experiência, sendo **obrigatório o envio das comprovações**, limitadas a 20, no item 6.2.1.

8.3. Para definição das oficinas descentralizadas classificadas, serão considerados os bairros propostos e a viabilidade de parceria entre a SMGCC e possíveis locais, como núcleos esportivos, associações de bairro e etc.

8.4. Caso algum segmento artístico listado para credenciamento neste edital não tenha proponente inscrito, a SMGCC poderá selecionar, a seu critério, proposta de proponente não contemplado em outro segmento, respeitada a ordem de classificação por área de atuação.

8.5. Havendo empate entre as notas finais das propostas, o desempate seguirá a ordem de pontuação dos critérios estabelecidos na tabela 4 do item **8.1**: maior nota no critério da alínea “a” e assim sucessivamente, pelas maiores notas nos critérios das alíneas “b”, “c”, “d” e “e”.

9. Recursos de Habilitação e/ou Seleção

9.1. O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedado o envio de documentos ou novas informações que deveriam constar originalmente na inscrição, já que esta fase se destina somente para o apontamento de alguma falha no processo de habilitação/seleção e propor correção.

9.2. Serão indeferidos os recursos inconsistentes, intempestivos, que solicitem a substituição de avaliadores para emissão de novas notas e recursos com teor desrespeitoso dirigidos à Comissão de Avaliação.

9.3. O link para submissão de recursos será divulgado quando do resultado preliminar de cada fase, quando abertos os respectivos prazos de acordo com o cronograma do edital.

9.4. Decairá do direito de interpor recurso o candidato que não o fizer no prazo estabelecido ou o faça de forma diversa da exigida neste edital.

9.5. Não é passível de recurso a alegação de preenchimento incorreto do “**Formulário de inscrição**” realizado pelo proponente, já que é de sua responsabilidade a devida atenção no momento da inscrição.

10. Credenciamento

10.1. Para o chamamento de oficinairos(as) credenciados, a vigência deste edital será até **31 de dezembro de 2024**, podendo haver prorrogação de vigência a critério da SMGCC, observada a necessidade e a ordem de classificação de acordo com os segmentos estabelecidos neste edital.

10.2. Após a divulgação do resultado final, os oficinairos(as) selecionados deverão assinar contrato de prestação de serviços com as condições estabelecidas entre as partes e quando deverão ser informados pelos proponentes os dados bancários para pagamento.

10.2.1. Ocorrendo desistência da prestação de serviço pelo oficinairo(a) contratado ou caso a oficina contratada não tenha adesão de alunos inscritos, em pelo menos, metade do número total de vagas oferecidas, a SMGCC reserva-se ao direito de suspender o contrato com o credenciado ficando isenta de indenizações, podendo assim chamar candidato suplente, observada a ordem de classificação.

10.3. Fica desde já esclarecido que os pagamentos serão realizados apenas para conta bancária de Pessoa Jurídica (PJ) em nome do CNPJ selecionado, não sendo permitido o repasse para conta de Pessoa Física (CPF), mesmo que seja representante legal do CNPJ.

10.4. O contrato de prestação de serviços terá vigência até as atividades de encerramento das oficinas e não estabelece vínculo empregatício entre as partes, já que este edital possui objeto específico e exclusivo para credenciamento de oficinairos(as) para prestação de serviços.

10.5. Cabe destacar que dependendo do tipo de CNPJ de direito privado com ou sem fins lucrativos, poderão haver descontos de impostos do valor a ser pago ao Oficinairo(a) contratados(a). Informações: (51)3600.7400.

10.6. Os Oficinairos(as) contratados(as) receberão o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais) por hora-aula **efetivamente ministrada**, com carga horária semanal de 2 (duas) horas, totalizando R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por semana e cujo somatório mensal será pago em cota única em até dez dias após o final do mês de oficinas realizadas.

10.7. Aulas não ministradas, por qualquer motivo, deverão ser recuperadas de forma a combinar com a Coordenação de Oficinas. Caso não seja possível a recuperação de aulas, o valor referente às mesmas não será computado no somatório mensal de pagamento ao Oficinairo(a).

11. Divulgações

11.1. A SMGCC, via Depto. de Comunicação Social (DCS), criará a identidade visual oficial de todos os materiais gráficos necessários para divulgação deste credenciamento desde seu lançamento até a finalização da execução, com as devidas logomarcas de realização e apoio.

11.2. Em caso de divulgação das oficinas pelo proponente em suas redes sociais, este se compromete em replicar somente os materiais de divulgação oficiais realizados pelo DCS com as devidas logomarcas, ficando vedada a inserção de toda e qualquer logomarca de terceiros aos materiais de divulgação.

11.3. Em qualquer divulgação as seguintes marcações de páginas e *hashtags* deverão ser utilizadas: **a) Instagram:** @prefgravatai; **b) Facebook:** prefeituradegravatai; **c) Hashtags:** #prefeituradegravatai, #oficinas culturais

12. Execução das oficinas

12.1. Por parte da SMGCC:

12.1.1. Cabe à SMGCC a divulgação e a abertura de inscrições aos alunos interessados em formulário *online* a ser disponibilizado, de acordo com a programação das oficinas selecionadas, número de vagas, público atendido e local de realização.

12.1.2. Todos os materiais e instrumentos de trabalho necessários para execução das oficinas serão custeados pela SMGCC, salvo seja inviável a aquisição dentro dos trâmites oficiais de compra na administração pública devido à especificidade do material ou ao alto valor de custo.

12.1.3. A SMGCC determinará os locais para realização das oficinas, que podem ser nos equipamentos públicos da Prefeitura ou em instituições parceiras, inclusive descentralizadas, considerando as especificidades de formato e estruturas necessárias para cada oficina selecionada por este credenciamento, bem como, os horários disponíveis.

12.1.4. A Coordenação das Oficinas fará o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades executivas do projeto, como o atendimento às solicitações dos oficinairos(a) e o controle de presenças.

12.1.5. Ao final de todas as atividades será fornecido aos(as) oficinairos(as) um certificado com a carga horária total de aulas ministradas, bem como, certificados de conclusão das oficinas aos alunos.

12.1.6. As oficinas culturais oferecidas são completamente gratuitas para os alunos inscritos, sem a cobrança de matrículas ou de materiais adicionais.

12.2. Por parte do(a) Oficineiro(a) contratado(a):

12.2.1. Antes do início das oficinas a administração da SMGCC convocará os(as) oficineiros(as) credenciados(as) para uma reunião geral, a fim de adequar a programação e evitar, preferencialmente, a colisão de aulas nos dias da semana, horários e locais de realização.

12.2.2. Ocorrendo a impossibilidade de execução total ou parcial da proposta de oficina, o proponente deverá comunicar à Coordenação das Oficinas com antecedência, a fim de que credenciado suplente possa ser chamado.

12.2.3. As despesas decorrentes de transporte, deslocamento e alimentação são por conta do proponente.

12.2.4. O Oficineiro(a) contratado(a) não poderá cobrar valores adicionais dos alunos inscritos por ministrar as aulas, já que todas as oficinas do projeto Oficinas Culturais da SMGCC são inteiramente gratuitas ao público.

12.2.5. O Oficineiro(a) contratado(a) deverá solicitar à Coordenação de Oficinas, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, os materiais e instrumentos de trabalho necessários para realização das oficinas.

12.2.6. O Oficineiro(a) contratado(a) é responsável pela conservação adequada dos materiais, instrumentos de trabalho e que, ao final de cada oficina, os espaços utilizados sejam entregues em perfeitas condições.

12.2.7. O Oficineiro(a) contratado(a) deve entregar relatórios mensais das aulas ministradas.

12.2.8. A qualquer tempo, os(as) oficineiros(as) estão sujeitos(as) à fiscalização pelo Coordenador de Oficinas por tratar-se de objeto de ordem da esfera pública.

12.2.9. Os proponentes estabelecem o compromisso de planejar e conduzir apresentações ou exposições dos resultados obtidos pelos alunos ao longo do ano, de acordo com o formato de execução e a programação acordada com a SMGCC, para finalização das atividades e a entrega de certificados.

13. Disposições gerais

13.1. A inscrição do proponente implicará na leitura integral e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, com as quais concorda automaticamente sem poder alegar desconhecimento.

13.2. A qualquer tempo, a execução das oficinas está sujeita às restrições de público presencial concomitante em ambientes fechados e aos protocolos sanitários vigentes em virtude da Pandemia Covid-19.

13.3. Casos omissos neste edital serão apreciados e deliberados pela Administração da SMGCC no Quiosque da Cultura (Praça Leonel de Moura Brizola, s/nº). Fone: (51) 3600.7345, ou pelo e-mail: mapacultural@gravatai.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h (horário de Brasília).

13.4. Este edital com anexo e seus resultados estarão disponíveis em: <https://bit.ly/oficineiros culturais>

13.5. São consideradas partes integrantes do presente edital:

a. Anexo I – Proposta de oficina

Gravataí, 15 de março de 2024.

Leandro Soares Ferreira
Secretário Municipal de Governança, Comunicação e Cultura